

O Trabalhador

ANO IV

Redacção e Administração: R. Castelo, 3 - 1.º, Esq.
1 DE MARÇO DE 1938

Director e Editor: Manuel da Anunciada Soares
Propriedade da Empresa da Revista Renascença, L.ª

Tip. União Gráfica R. de Santa Marta, 158 - Lisboa
QUINZENÁRIO - Avulso \$30

N.º 93

Comunismo Reclamações e consultas

Toda a gente sabe que somos contra o comunismo, como somos contra todas as doutrinas que, esquecendo a natureza humana e a redenção divina, fazem do homem um simples maquinismo social, um pouco mais aperfeiçoado do que a máquina industrial.

Se somos contra o comunismo, é incontestável que temos de lutar contra ele. A nossa luta será, porém, diferente de todas as lutas que empregam a força ou a violência. Reconhecemos que o Estado tem o direito e até o dever de empregar a força para reprimir a propaganda e os maneios de quem pretende, pela violência, destruí-lo. Mas nós nos pertence a nós empregar outros meios que não sejam o da persuasão e o do exemplo.

Na luta contra o comunismo é preciso distinguir duas espécies de comunistas: os comunistas de coração e os comunistas de ventre.

A luta contra os primeiros é mais difícil e mais demorada, porque, apaixonados por um ideal, só d'ele cedem quando seduzidos por um ideal melhor. É sobretudo com estes que os Poderes Públicos têm de estar alerta.

A luta contra os segundos é mais fácil, mais rápida e mais segura, porque, levados ao comunismo na louca esperança de maior justiça, abandoná-lo-ão no dia em que justiça lhes for feita.

Por isso nós queremos que o nosso ideal seja conhecido com nitidez, para que os comunistas-idealistas sinceros o compreendam nas novas palavras e no nosso exemplo. Por isso queremos também apregoar com não menor clareza os direitos do trabalhador, para que a sociedade compreenda os seus deveres para com ele.

É assim que queremos lutar contra o comunismo.

Compreenda-se, porém, que se defendemos os operários, não o fazemos pela preocupação do comunismo que não nos amedronta, mas pela certeza de que essa é a vontade de Jesus-Operário, nosso Senhor, nosso Deus e nosso Juiz Supremo, a quem queremos dar toda a honra e toda a glória, por todos os séculos sem fim.

Mas lastimamos que uma classe que odeia o comunismo e os comunistas não compreenda o problema comunista e pense apenas no seu egoísmo feroz, único culpado da miséria social e do desespero de muitos que não têm pão para os filhos.

A nossa luta contra o comunismo será, portanto, mais uma reivindicação dos direitos humanos do trabalhador, do que uma campanha contra as suas doutrinas de prevariação e de ódio. Se todos os que nos podem e devem compreender nos compreendessem, o comunismo não existiria.

A. V.

Coisas da Arca da Velha

Fizemos aqui referência a certas anomalias praticadas pela Companhia Carris de Lisboa. Disse-mos da nossa justiça, com sinceridade, por amor à verdade e à justiça. Depois de termos dito tudo o que devíamos dizer, não disse-mos mais nada. Pois foi o suficiente para que certos vissem no nosso silêncio, sabem o quê? Nada mais nem nada menos do que uma cobardice da Companhia a fazer-nos calar!!

Ora bolas. A Companhia, infelizmente, não faz caso de nós, nem do que nós dizemos. Não nos dá, portanto, o direito de silêncio.

Além da Companhia nem sabe que não somos de qualidade. Mesmo que fizesse caso de nós, não se avertevia a tal.

Vender-nos, nunca!

Continua na pág. 4

Reclamações

MINAS DA PANASQUEIRA — Continuam chegando ao nosso jornal reclamações e pedidos sobre as Minas da Panasqueira. Recordamos de, ainda há bem pouco tempo, serem estas reclamações muito maiores, sobretudo no que respeita às condições de trabalho que eram absolutamente más. Hoje nenhuma das reclamações nos chegou sobre esta questão, limitando-se os operários a pedir certas regalias e melhoria de situação financeira.

Os esforços que fizemos junto das Entidades Corporativas esperamos vê-los coroados de êxito, visto, por um lado, o que se pede não ser demais nem exagerado e, por outro, termos encontrado a mais decidida vontade em auxiliar as aspirações justas de quem honradamente trabalha e disciplinadamente pede satisfação dos seus direitos.

Destas colunas, erguidas só para defender a Verdade e a Justiça, pedimos à Empresa das Minas da Panasqueira não façam obstáculos à concessão das regalias pedidas pelos seus operários. E a estes continuamos a aconselhar que sejam disciplinados, honestos e dignos, porque assim mais facilmente obteremos o que todos desejamos: Justiça a quem trabalha e respeito pelo trabalhador.

Não expomos aqui as reclamações apresentadas porque todas elas foram entregues a quem de direito.

VISEU — O caso grave que a L. O. C. de Viseu nos apresentou, pedindo a nossa intervenção junto das Autoridades, é de aqueles que nos merecem o maior carinho. Todas as informações que nos foram fornecidas estão já oficialmente comprovadas e esperamos ver resolvida a dolorosa situação, porque já foi entregue a quem de direito o apelo que, por intermédio de «O Trabalhador», a Liga Operária fez ao Estado.

BRAGANÇA — Chegou-nos uma queixa da cidade de Bragança contra alguns industriais de sapataria que obrigam os seus operários a trabalhar quase toda a noite, em certos dias mais próximos de feiras, bem como ao domingo. O mesmo abuso se dá com os aprendizes, rapazes de 12 anos, a quem se obriga a trabalhar doze horas por dia e, às vezes, mais.

Parece-nos que o mais simples seria dirigir directamente a queixa ao Delegado do I. N. T. P., aí ao pé da porta, como se costuma dizer. Em todo o caso, abusos destes não se podem permitir e já foi entregue a queixa a quem de direito.

MINA DO LOUZAL — O seu caso está a ser estudado e dar-lhe-emos solução, se pudermos. Não podemos certamente para já.

CHELAS — A sua reclamação e a dos seus camaradas ainda na categoria de aprendizes, é justa. Vamos empregar todos os esforços para que mude a situação em que eles se encontram. Quanto ao resto, aguardemos.

ALBERGARIA-A-VELHA — O caso apresentado é duma extrema gravidade e a ser confirmado certamente acarretará dissabores a quem assim despreza o cumprimento dos seus deveres. Apresentamos a queixa. Não publicamos os factos, porque isso nada ajudará para a solução do caso.

RUIVÁIS — Queixa contra uma professora que não aparece na escola deixando as crianças sem instrução. Apresentamos a queixa na Direcção Geral do Ensino Primário. Nada mais podemos fazer, mas parece-nos que o que fizemos chega para que as coisas entrem nos eixos.

NOTA: Pedimos a todos que nos indiquem os nomes das fábricas que abusam e das pessoas que são vítimas de qualquer injustiça. Doutra maneira não podemos fazer nada de jeito.

Temos mais reclamações em nosso poder que

Camarada! Onde está a tua dedicação pelo bem dos teus irmãos, que é afinal o teu próprio bem?

Onde está o teu ideal? Responde!

Este número de «O Trabalhador» foi usado pela Comissão de Censura

ficarão para o próximo número. Algumas já foram atendidas e estão em estudo outras, mas não se publicarão já.

De resto, mandai sempre com confiança as vossas queixas, os vossos desejos e aspirações, que encontraremos sempre no nosso jornal o maior carinho.

Consultas

PREGUNTA — Será obrigado um serviço a pagar um objecto frágil que partiu em serviço? Um serviço que lide com dinheiro do patrão, se o roubar ou perder é obrigado a pagá-lo?

RESPOSTA — O Código Civil, que regula estes assuntos, diz no art.º 1383, § 4.º: «o serviço é obrigado a responder pelas perdas e danos que, por culpa d'ele, o amo padecera».

É justa esta disposição. Efectivamente os serviços têm, como aliás todos os operários, obrigação de zelarem os interesses dos patrões. Se a lei não obrigasse a pagar os prejuízos e sobretudo o roubo ou a perda de dinheiro, quantos abusos se não cometeriam? E imaginarmo-nos tantos, sem consciência, a dizer que perderam dinheiro, que lho roubaram, etc.!

Note-se, porém, que a lei diz: «por culpa d'ele». Se o serviço não teve culpa, não é obrigado a pagar nada. Isto pode dar-se com objectos já tão gastos e tão frágeis que se espera venham a partir facilmente no serviço. Já se não dá o mesmo, embora seja em serviço, se a culpa é apenas do desleixo e da indiferença do serviço pelas coisas do patrão.

A lei diz (C. C., art.º 1388) que o amo pode descontar na soldada a importância das perdas e danos, salvo quando haja injustiça, porque, neste caso, o serviço pode opor-se ao desconto. Haverá certamente injustiça quando não se prove que a culpa é do serviço.

O desconto, quando se possa fazer, tem de ser feito no acto do pagamento da soldada. O patrão que não tenha feito o desconto quando pagou a soldada, só pode exigir o pagamento dos prejuízos culposamente feitos, durante o primeiro mês após o despedimento do serviço ou o termo do contrato...

PREGUNTA — É permitido haver dois horários de trabalho, um que funcione desde os meses de Abril a Outubro e outro nos restantes meses?

RESPOSTA — O Decreto-lei n.º 24.402 diz que todos os estabelecimentos devem elaborar um horário de trabalho, onde conste a entrada e saída do pessoal, com indicação das horas de descanso e bem assim o dia em que tem o seu descanso semanal.

Nada impede, por isso, que haja um horário no verão e outro no inverno, desde que esteja legalmente organizado: 8 horas de trabalho, intervalo de pelo menos 1 hora para descanso, o dia do descanso semanal. A pessoa que fez esta consulta pede-nos um favor que não sabemos se nos será possível fazer-lho. Em todo o caso, empregaremos todos os esforços.

PREGUNTA — Qual é o salário mínimo atribuído aos operários afinadores?

RESPOSTA — Operários afinadores são os que nas fábricas de fição e tecelagem têm a seu cargo a conservação do maquinismo em boas condições produtivas, não só sob o ponto de vista mecânico, como, sobretudo, a fim de obter o melhor rendimento e perfeição dos produtos em curso de fabricação nas máquinas a seu cargo. (Despacho de 21 de Outubro de 1936).

O salário dos operários afinadores é, segundo o Despacho de 13 do Outubro de 1936, de 100\$00 semanais.

PREGUNTA — Qual é o horário dos guardas de noite das fábricas? Podem ser dispensados do horário de trabalho?

RESPOSTA — Esta pergunta, que nos vem daqui bem perto, não oferece dificuldades na resposta. O horário dos guardas é de 8 horas e não há disposição nenhuma legal que permita dispensá-los do horário das 8 horas.

PREGUNTA — Podem ser empregados em trabalhos de minas (Trabalhos debaixo da terra) menores de 18 anos?

RESPOSTA — Em trabalhos subterrâneos nas minas não podem ser empregados rapazes de menos de 18 anos, nem mulheres.

Temos outras consultas em nosso poder, a que responderemos por carta. Outras ficarão para o próximo n.º porque não houve tempo de colher dados suficientes para dar respostas acertadas.

Salários mínimos

Para conhecimento dos nossos prezados camaradas, transcrevemos o Despacho que o Diário do Governo publicou, em 12 de Fevereiro de 1938:

Tendo sido aprovada, por unanimidade, em 28 de Julho de 1937, pelos Industriais coteiros do Conselho de Vila da Peira uma tabela de salários mínimos para os operários da indústria;

Verificando-se presentemente que em algumas fábricas a tabela deixou de ser observada, o que, além de agravar a situação do operariado, coloca em desvantagem os industriais que a continuam cumprindo;

Sendo também necessário evitar o desemprego de operários adultos, pela utilização excessiva do trabalho de menores;

Tendo em vista o disposto no decreto-lei n.º 25.701, de 1 do Agosto de 1935, e no § 2.º do art.º 7.º do decreto-lei n.º 24.402, de 24 de Agosto de 1934;

Determino que, a partir do dia 21 do mês corrente e enquanto o assunto não for definitivamente resolvido, a referida tabela de salários mínimos, a seguir reproduzida, seja obrigatoriamente observada por todos os industriais coteiros do Distrito de Aveiro, que, a partir do mesmo dia, não poderão empregar aprendizes em n.º superior a 30% do total de trabalhadores ao seu serviço.

TABELA DE SALÁRIOS

Operários especializados:	
Quadradores	
Fabricação de cortiça vulgar «planas»:	Preço por saca (30 grossas)
20 linhas	12800
18 x 23 e 24 m/m	10850
18 x 8 1/2 e 9 1/2	9800
16 x 21 e 24 m/m	8810
Bilros	7820
Fabricação de cortiça própria para bilros	6900
Fabricação de cortiça «enguiada» e «bocados»:	
20 linhas	17810
18 x 23 e 24 m/m	15800
18 x 8 1/2 e 9 1/2	12800
16 x 21 e 24 m/m	10850
Bilros	7850
Fabricação de cortiça «Portarias»:	
20 linhas	15800
18 x 23 e 24 m/m	12800
18 x 8 1/2 e 9 1/2	10850
16 x 21 e 24 m/m	9800
Bilros	7850
Maquinistas (rolheiros):	
20 x 21 e 24 m/m	7850
18 x 23 e 24 m/m	6860
18 x 8 1/2 e 9 1/2	6830
16 x 21 e 24 m/m, côncavas e cilíndricas	6900
Bilros 10 e 12 de comprimento	5850

Salários diários	
Preço por saca (30 grossas)	
Encarregados de secção	15800
Rabandadores	10900
Prendedores e caldeirões	8900
Escolheleiras (encarregadas do secção)	7850
» (escolheleiras de rolhas)	4850
Pessoal adventício:	
Indivíduos do sexo masculino	7800
» » feminino	4800

Aprendizes:
Com menos ou mais de 2 anos de prática:
Do sexo masc. respectivamente ... 2900 e 3850
» » feminino, » 1850 e 3800

INDÚSTRIA DE CUTELEARIA

O «Diário do Governo» de 21 de Fevereiro publicou mais um Despacho do Senhor Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social, mandando aplicar, na indústria de cutelaria, os seguintes salários mínimos:
Operários forjadores e acabadores (salários diários) — 14800; operários amoladores (salários diários) — 13800; operários gravadores (salário diário) — 12800.

Para os operários cuja remuneração seja paga por unidade de trabalho deverão as entidades patronais organizar as tabelas respectivas, em conformidade com os salários mínimos agora fixados.

Este despacho entra em vigor no próximo dia 7 de Março.